

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Substituição - Anexo - Composição - Portaria 434****PORTARIA Nº 446 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, a composição do Grupo de Trabalho formado por representantes das Unidades de Controle Interno da Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria nº 434, de 3 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2012.

Alcides Diniz da Silva

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO

UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Mary Ellen Gleason Gomide Madruga - TSE (coordenadora)

Adriano Denardi Júnior - TRE/MG

Hugo Pereira Filho - TRE/CE

Herbert Dias Miranda - TRE/RS

Alexandre José Castro de Araujo - TRE/AL

Raimunda Mendes Costa - TRE/MA

Fábio Rosado Barbosa - TRE/ES

Daniel Ribeiro Taurines - TRE/MT

Denise Goulart Schlickmann - TRE/SC

Jonathas Santos Almeida de Carvalho - TRE/AC

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 166/2012 - CPADI**

PROTOCOLO: 15.420/2012 BRASÍLIA-DF

PARTIDO DEMOCRATA PROGRESSISTA - PDP

RONALDO NÓBREGA MEDEIROS, COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL DO PDP

DESPACHO

1. Pela petição protocolizada sob o n. 15420, de 17.7.2012, o Coordenador da Comissão Organizadora do Partido Democrata Progressista, Ronaldo Nóbrega Medeiros, encaminha, para publicação no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal, a convocação para reunião do partido.

2. A Secretaria Judiciária, por meio da informação de fls. 3-4, informa que, na atual fase de constituição do partido, não há necessidade de comunicar quaisquer deliberações ao Tribunal Superior Eleitoral.

Ressalta que o primeiro ato a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, "referente à organização de partidos políticos em formação, é o edital disciplinado no art. 20 da Resolução-TSE nº 23.282/2010 (...)" (fl. 4).

3. Pelo exposto, indefiro o pedido.

Brasília, 7 de agosto de 2012.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente